## **DECRETO Nº 168/2013**

Dispõe sobre desmembramento do imóvel denominado Lote nº 10, da Quadra nº 02, Loteamento Santo Antonio, quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA:

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado Lote nº 10, da Quadra nº 02, Loteamento Santo Antonio, registrado sob matrícula nº 4.020, quadro urbano deste município, de propriedade de **Antonio Stramari,** conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 589, de 27 de março de 2013, ART nº 20131352964.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel denominado Lote nº 10, da Quadra nº 02, Loteamento Santo Antonio, registrado sob matrícula nº 4.020, com área de **375,00m²** (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), a qual passará a **constituir** o **Lote nº 10-A**, da quadra nº 02, Loteamento Santo Antonio, quadro urbano deste município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os Lotes nº 02 e 03.

**LESTE**: Confrontando com o Lote nº 04.

SUL: Confrontando com o Lote nº 11.

OESTE: Confrontando com a Rua 07 de Setembro e com o Lote nº 10.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º -** Fica **Remanescente** o imóvel denominado Lote n° 10, da Quadra n° 02, Loteamento Santo Antonio, registrado sob matrícula n° 4.020, com área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o Lote nº 01 e 02.

LESTE: Confrontando com o Lote nº 10-A.

SUL: Confrontando com o Lote nº 10-A.

OESTE: Confrontando com a Rua 07 de Setembro.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzani